



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

**PORTARIA N.º 804, DE 25 DE JANEIRO 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial, à Servidora senhora **SUELI ANDRADE**.

**CLÉBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando a decisão proferida no processo judicial n.º 1003973-80.2018.8.26.0400 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Olímpia e no cumprimento provisório de sentença n.º 0001425.31.2020.8.26.0400 c/c art. 40, § 4º, III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, Súmula Vinculante n.º 33 emitida pelo STF e art. 57 da Lei 8.213/99,

## **RESOLVE**,

**Art. 1.º** Conceder o benefício de *Aposentadoria Especial* a Sra. **SUELI ANDRADE**, portadora do RG n.º 18.097.686-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 109.424.478-32, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, referência 1, lotada na Secretaria da Saúde de Olímpia, conforme processo administrativo do OLÍMPIA PREV n.º 06/2021, a partir de 22/01/2020 até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos serão calculados conforme determinação do processo judicial n.º 1003973-80.2018.8.26.0400 e cumprimento de sentença n.º 0001425.31.2020.8.26.0400.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 03/05/2018.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 25 de janeiro de 2021.

  
**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor Presidente



**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

**ERRATA**

Diversamente do que foi publicado na página 12, da edição nº 888, de 01 de fevereiro de 2021, deste Diário Oficial, concernente a Portaria n.º 804, de 25 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial, a Senhora Sueli Andrade.

**onde consta:**

**... a partir de 22/01/2020 ... no artigo 1.º**

**deve-se ler:**

**... a partir de 22/01/2021 ... no artigo 1.º**

Publique-se, registre-se e afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Diretor Presidente*